

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 96/2017
- PARCIAL (ITEM 5)**

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado **ELVIS FERNANDO MOREIRA - 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita CNPJ sob nº 19.836.958/0001-45, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 96/2017**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o compromisso firmado entre as partes, referente ao item 5 da cláusula segunda do contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir de 20 de Agosto de 2017, ou antes, caso haja conclusão de processo licitatório para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, a contratada não mais executará serviços a partir da data de homologação de novo processo licitatório, ou da data fixada na cláusula anterior, ficando a Contratante obrigada a efetuar o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, condições e compromissos firmados permanecem inalterados.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Catanduvas, 20 de Julho de 2017.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ELVIS FERNANDO MOREIRA
EMPRESA CONTRATADA